



**Rede Brasileira de
Bancos de Leite
Humano**

**PNQBLH – Programa
Nacional de Qualidade
em Bancos de Leite
Humano**

Sede:
FIOCRUZ/IFF-BLH
Av. Rui Barbosa, 716 –
Flamengo
Rio de Janeiro CEP:
RJ 20.550-020

Tel/fax: (021) 2553-6331
www.redeblh.fiocruz.br

NOV 2011

BLH-IFF/NT- 10.11

Filho da Doadora: Acompanhamento

Origem

Centro de Referência Nacional para Bancos de Leite Humano – Instituto Fernandes Figueira / Fundação Oswaldo Cruz / Ministério da Saúde

Autores

João Aprígio Guerra de Almeida; Franz Reis Novak e Vander Guimarães

Palavras-Chave: Acompanhamento. Banco de Leite Humano. Doadora. Filho.

4 páginas

SUMÁRIO

1. Objetivo
2. Documentos Complementares
3. Definições
4. Diretrizes
5. Acompanhamento
6. Programa de Controle

ANEXO – Programa de Controle para Acompanhamento do Filho da Doadora

1. Objetivo

Esta Norma estabelece os aspectos a serem observados no acompanhamento do filho da doadora para Bancos de Leite, durante o período de doação, que devem integrar o controle de qualidade de rotina dos Bancos de Leite Humano.

2. Documentos Complementares

Na elaboração desta Norma foram consultados:

BLH-IFF/NT 09.11 – Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento. 2011.

NCHS (National Center for Health Statistics), 1977. *NCHS Growth Curves for Children Birth – 18 Years United States*. Vital and Health Statistics Series 11:165. Washington. Printing Office.

RDC 171. Normas para Implantação e Funcionamento de Bancos de Leite Humano. DOU – 04/09/2006.

Portaria MS-698. Organização e Funcionamento dos Bancos de Leite Humano no Brasil. DOU - 09/04/2002.

Programa Nacional de Qualidade em Bancos de Leite Humano – Manual do Participante. Fundação Oswaldo Cruz – Instituto Fernandes Figueira – Rio de Janeiro. 2002.

3. Definições

Para os efeitos desta Norma, aplicam-se as seguintes definições:

3.1. Doadoras: nutrízes sadias que apresentam secreção lática superior às exigências de seu filho e que se dispõem a doar o excedente por livre e espontânea vontade.

3.2. Lactente: criança com até 24 meses de vida.

3.3 Nutriz: termo utilizado para designar a mulher que esteja amamentando.

4 Diretrizes

4.1 Os critérios estabelecidos para doação de leite humano estão definidos pela Norma BLH-IFF/NT 09.11 – Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento, de 2011.

4.2 O Banco de Leite Humano deverá assegurar à nutriz o controle e acompanhamento do seu lactente durante o período em que permanecer como doadora.

4.3. A doadora terá um programa de acompanhamento que visa a avaliar a criança, garantindo assim que seu leite excedente doado não interfere no crescimento do lactente.

4.4. Encerrado o período de doação, o Banco de Leite se encarregará de referendar à doadora uma Unidade de Saúde onde a criança possa ser acompanhada.

5 Acompanhamento

5.1. O acompanhamento do filho da doadora deverá ser feito por médico ou enfermeira capacitados para tal função, em intervalos apropriados.

5.1.1. A equipe de saúde do Banco de Leite estará disponível para o atendimento de consultas extras, caso estas se façam necessárias.

5.2. As consultas de acompanhamento do lactente deverão ser agendadas previamente com a doadora, de acordo com o fluxo de atendimento determinado pelo Banco de Leite.

5.3. O lactente terá, assim como a mãe doadora, uma ficha de cadastro no Banco de Leite que permitirá à equipe de saúde acompanhar o crescimento da criança.

5.4. Ao detectar qualquer anormalidade no crescimento deste lactente, o profissional de saúde responsável deverá orientar a mãe sobre as medidas a serem adotadas.

5.4.1. Caso julgue necessário, essa criança deverá ser encaminhada para acompanhamento específico em Unidade de Saúde de referência.

6 Programa de Controle

6.1. O Programa de Controle para acompanhamento do filho da doadora deverá constar de uma ficha que contenha as informações necessárias à avaliação do crescimento da criança durante o período de doação de leite.

6.2. O ANEXO desta Norma traz o modelo de ficha sugerido para o Programa de Controle e Acompanhamento do Filho da Doadora.

BLH-IFF/NT-10.11 ANEXO

PROGRAMA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO FILHO DA DOADORA

Dados Cadastrais

Nome: _____ Prontuário: _____
Data de Nascimento: ___/___/___ Sexo: () M () F Prontuário da Doadora: _____

História do Parto

Peso de Nascimento (g): _____ Altura (cm): _____ Capurro: _____

Consulta Atual

Intercorrência _____

Peso (g): _____ Altura (cm): _____

As relações peso/altura são adequadas(*) para a idade e sexo? () Sim () Não

Comentários: _____

Exame Clínico: () Normal () Anormal

Comentários: _____

Data: ___/___/___

Profissional de saúde responsável: _____

(*) De acordo com a Curva de Crescimento para Crianças.

Uma medição isolada determina a situação momentânea da criança em relação à população de referência.

Estatura entre os percentis 5 e 95 = criança provavelmente com estatura adequada à idade. Entretanto, valores abaixo ou acima dos percentis 10 e 90, respectivamente, já devem exigir vigilância.

Peso entre os percentis 5 e 95 = criança provavelmente com peso adequado à idade. Valor abaixo ou acima deve ser motivo de vigilância.